



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Projeto de Lei nº 090/2025 Mamanguape/PB, 03 de outubro de 2025

APROVADO

EM: 21/10/25

*Autoriza a abertura de Crédito Especial
no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras
Providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

15 451 0506 1034 Construir, ampliar e reformar rede de eletrificação

Fonte: 15001000 Recursos Livres (ordinários)

4490.51 99 Obras e Instalações30.000,00

TOTAL 30.000,00

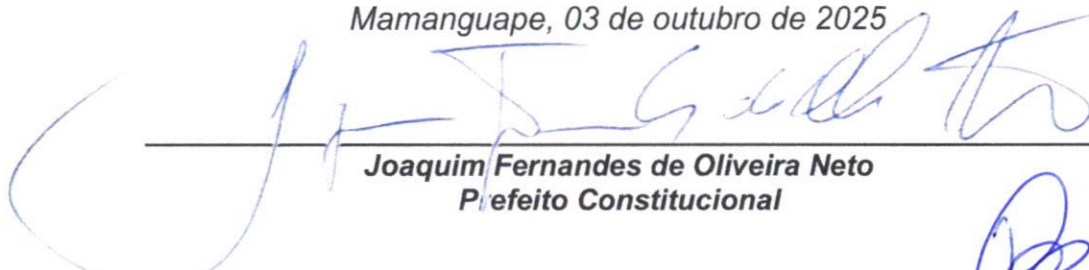
Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

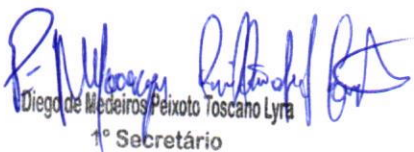
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAMANGUAPE/PB.

Mamanguape, 03 de outubro de 2025



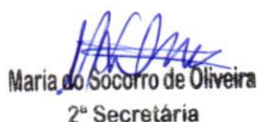
Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional



Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário



João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente



Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária



Ana Cristina da Silva
Vice-presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

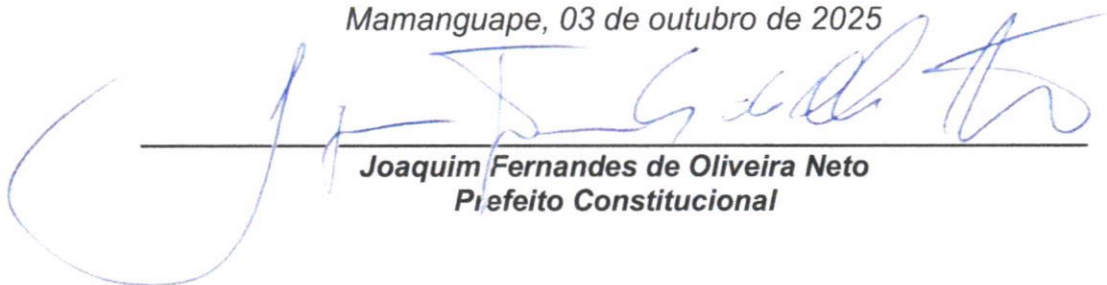
Justificativa ao Projeto de Lei Nº 090/2025.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de inclusão de dotações no Orçamento da Fonte de Recurso 15001000 – Recursos Livres ordinários com função e subfunção orçamentarias específicas para atendimento a contrapartida financeira estabelecidas no plano de trabalho vinculado a repasse de Transferência Especial da União, destinada a Construção, reforma e ampliação de rede de eletrificação municipal, proporcionando assim melhorias na rede de iluminação pública de diversas ruas do município. Dessa forma, por não existir esta dotação no orçamento vigente se faz necessário assim autorização de crédito especial para execução das referidas despesas acima listadas.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAMANGUAPE/PB.

Mamanguape, 03 de outubro de 2025



Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Projeto de Lei Nº 090/2025.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de Recursos Livres (Ordinários) cod. 15001000.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025.

**DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 16 LC 101/2000)**

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2025 Receita/Desp.	Exercício 2026 Receita/Desp.	Exercício 2027 Receita/Desp	Receita/Despesa
15001000 – Recursos Livres (Ordinário)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
*15 451 0506 1034 Construir, ampliar e reformar rede de eletrificação	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Sub Total	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Impacto no Orçamento	R\$ 30.000,00	0,00	0,00	R\$ 30.000,00

***Despesas; -Receitas**

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados no exercício vigente.

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 é de R\$ 30.000,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2025;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025.
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para as esta destinação, recursos estes que por sua vez são frutos da arrecadação própria do município já consignados no orçamento.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB.

Mamanguape, 03 de outubro de 2025



Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Projeto de Lei Nº 090/2025.

ANEXO II

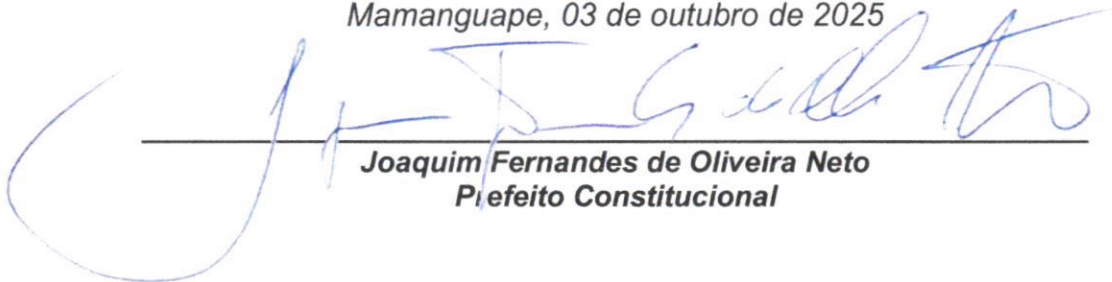
Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, **Joaquim Fernandes de Oliveira Neto**, Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape - PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa ora identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB.

Mamanguape, 03 de outubro de 2025



Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional